

LEI N.º 2.738, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.014.

Dispõe Sobre a Atualização dos Subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e dos Secretários Municipais

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atualizados os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais em 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) correspondentes à variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no período de janeiro de 2013 a dezembro de 2013, passando para os seguintes valores:

I – para o Prefeito: 13.564,46 (treze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos);

II – para o Vice-Prefeito: 6.782,23 (seis mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos);

III – para os Secretários Municipais: R\$ 3.916,28 (Três mil novecentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DE MINAS/MG, 17 DE FEVEREIRO DE 2.014.


Rodrigo de Almeida Mendonça
Prefeito Municipal